LEI Nº 3480, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.471, de 09/11/93.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.471, de 09 de novembro de 1993, que estabelece critérios de apresentação de projetos relativos à Reforma Tributária Municipal e à Planta de Valores Imobiliários passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópo1is, 19 de novembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-145/93
Publicada no Jornal Agora nº 5145, de 20/11/1993.